



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**




GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ: 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

LEI Nº 912/2022

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 19 / 09 / 22 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO


SECRETARIA GERAL

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de Emenda Parlamentar que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 876/2021, de 22 de dezembro de 2021, um **crédito adicional** de natureza **suplementar** no montante de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para reforço de dotação orçamentária destinada a apropriar às despesas vinculadas ao Custeio da Saúde Para o Município de Cachoeira Dourada - Go, a serem custeadas com recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual MAJOR ARAUJO (Nº da EMENDA: 1054), sob a seguinte classificação:

| | | | |
|---|---|-----|------------------|
| Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Unidade: 15 – Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Função: 10 – SAUDE | | | |
| Sub-função: 122 Administração Geral | | | |
| Programa: 0052 ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| Ação: 2.037 MANUT. FUNDO MUN. SAÚDE | | | |
| Sup. | Natureza da Despesa: | | |
| | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | R\$ | 50.000,00 |
| Fonte de Recursos | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

136 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Estados

Parágrafo Único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 136 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Art. 1º da EC 105/2019 e Inciso II do art. 166-A da CRFB), conforme previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano
de dois mil e vinte e dois (19/09/2022).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024